

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO
DATA: 03/11/2025
HORÁRIO: 11 H 45 MIN.
ASSINATURA



LIDO NA SESSÃO
DE 04/11/2025
SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPoder Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Cria Cargo em Comissão de Chefe do Transporte da Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que dispõe o art. 19 da Lei Municipal n.º 1.424/90, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Frederico Westphalen, o cargo em comissão de Chefe do Transporte da Saúde, bem como sua respectiva função gratificada, integrando a presente Lei o Anexo I, conforme dispõe o art. 19 da Lei Municipal n.º 1.424/90, com a finalidade de planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao transporte de pacientes para consultas, exames, internações e outros atendimentos vinculados à rede pública de saúde.

Quantidade de Cargos e Funções	Denominação	Código
01 (um)	Chefe do Transporte da Saúde	1-B ou 2-B

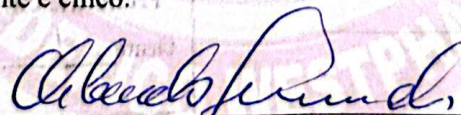
Art. 2º. As atribuições e os requisitos do cargo de que trata o art. 1º estão constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 08.01 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade 08.01.2.049 – Manutenção das Despesas de Pessoal - ASPS
Elemento – 3190.11.00.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento – 3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais - INSS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.


ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal


ERNESTO TARCÍSIO BAGGIO
Sec. Mun. da Administração

FONE 5537445050
Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

1. Categoria funcional: Chefe do Transporte da Saúde.

2. Padrão de remuneração: Código 1-B (CC) ou 2-B (FG).

3. Atribuições:

a) Descrição Sintética (síntese de deveres): Chefiar, todas as ações e atividades do transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições): Organizar, coordenar e supervisionar as atividades de transporte de pacientes, elaborar e acompanhar as escalas de motoristas, definir rotas e itinerários que promovam o deslocamento seguro e ágil dos pacientes, controlar o uso e a manutenção dos veículos oficiais destinados ao transporte de pacientes, fiscalizando o cumprimento das normas de segurança, higiene e conservação, bem como manter atualizados todos os registros referentes às viagens realizadas, quilometragem percorrida, consumo de combustível e serviços de manutenção executados. O servidor deve zelar pela boa utilização e preservação da frota sob sua responsabilidade, auxiliar na formulação e aprimoramento de políticas, rotinas e procedimentos voltados à melhoria do atendimento aos pacientes, bem como executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

4. Condições de trabalho:

a) Gerais: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especiais: sujeito ao trabalho externo, com deslocamentos, bem como podendo ser acionado para atender a chamados de urgência e emergência relacionados aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Requisitos para provimento do cargo:

a) Idade Mínima: 18 anos completos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

6. Condições de admissão: A investidura no cargo será de livre nomeação e exoneração, a critério do Poder Executivo, tendo como critério a necessidade do serviço, sendo seu provimento através de Cargo em Comissão CC e/ou FG.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPoder Executivo Municipal

Ofício n.º 386/2025 GAB

Frederico Westphalen, 31 de outubro de 2025.

À Senhora

MARIZETE LOURDES FROZZI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente,
Caros Vereadores:**

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Chefe do Transporte da Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como sua respectiva função gratificada, conforme o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 1.424/1990, que institui o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município de Frederico Westphalen.

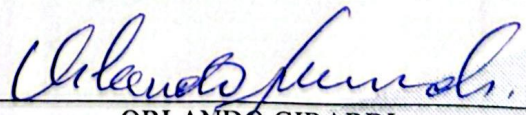
A presente iniciativa legislativa tem por escopo o aperfeiçoamento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente no tocante à gestão e operacionalização dos serviços de transporte de pacientes. O significativo aumento da demanda por deslocamentos de usuários para consultas, exames e tratamentos especializados, tem exigido da Administração Pública Municipal a adoção de medidas de gestão mais eficientes, coordenadas e transparentes.

A criação do cargo proposto justifica-se, portanto, pela necessidade de centralizar a gestão do transporte, permitindo o planejamento das rotas, o controle sistemático da frota, a fiscalização das condições de segurança e higiene dos veículos, e o acompanhamento de motoristas e usuários.

O novo cargo em comissão de Chefe do Transporte da Saúde terá por atribuição coordenar, organizar e supervisionar as atividades de transporte de pacientes, elaborar e controlar escalas de motoristas, definir itinerários e percursos, fiscalizar a manutenção dos veículos e zelar pela adequada utilização dos bens públicos sob sua responsabilidade. Sua criação representará ganho efetivo na gestão administrativa e logística da Secretaria Municipal de Saúde, além de garantir maior segurança, pontualidade e humanização no atendimento aos usuários.

Por todas essas razões, entendemos que a proposição atende ao interesse público e ao princípio da supremacia da administração pública sobre o interesse particular, além de contribuir para o aprimoramento da prestação de serviços essenciais de saúde à população.

Diante do exposto, o Poder Executivo submete à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação **em regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal

FONE 5537445050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - SAÚDE**

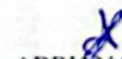
CARGO	N.º CARGOS	COEFICIENTE	VENCIMENTO	TOTAL VENCTO	TOTAL PATRONAL	TOTAL
CHEFE DO TRANSPORTE - SAÚDE	1	5,00	4.449,75	4.449,75	658,35	5.108,10
TOTAL MENSAL				4.449,75	658,35	5.108,10
TOTAL EM 12 MESES				59.315,17	8.775,80	68.090,97
TOTAL EM 24 MESES				118.630,34	17.551,60	136.181,93

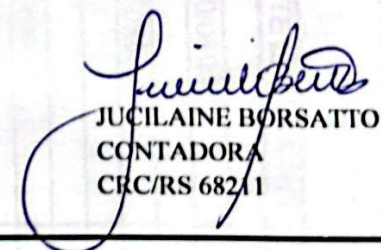
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 08.01.2.049 – Manutenção das Despesas de Pessoal - ASPS
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Frederico Westphalen, 31 de outubro de 2025.


 ORLANDO GIRARDI
 PREFEITO MUNICIPAL


 ADRIANA PAVAN
 SECRETARIA DA FAZENDA


 JUCILAINE BORSATTO
 CONTADORA
 CRC/RS 682/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

- Receita Corrente Líquida - Executada 01/07/2024 a 30/06/2025	158.080.209,38
MODER EXECUTIVO	
- Gasto com Pessoal - Executado 01/07/2024 a 30/06/2025	67.053.087,74
- Acréscimo anual com a Despesa Proposta	68.090,97
- Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	67.121.178,71
- Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	42,42
- Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal	
com o aumento proposto	42,46
- Impacto Percentual da Despesa proposta	0,04

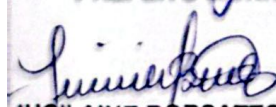
13 - Como Resultado do Impacto, temos:

- a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Exe - cutivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.
- c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 31 de outubro de 2025.


ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL


ADRIANA PAVAN
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211